



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 27/03/24

LEI MUNICIPAL Nº 1201/2024
DE 25 DE MARÇO DE 2024


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 9.780,34 (nove mil, setecentos oitenta reais e trinta e quatro centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 Portaria 844 – Ações de (Conta 57.458-9)

Elemento de Despesa **3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil**
R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**
R\$ 3.780,34 (três mil, setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através da Proposta Fundo a Fundo Portaria GM/MS 844 de 14 de Julho de 2023 (Ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde), no valor de R\$ 9.780,34 (nove mil, setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.


Anildo Alberton
Prefeito